

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Canela, 14 / 07 / 2025

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Secretário

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico e Social, no exercício de suas atribuições legais, apresenta a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2024.

A presente emenda tem por objetivo ajustar a exigência de Laudo de Estabilidade Estrutural prevista no § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 20/2011, de forma a compatibilizá-la com os princípios da eficiência administrativa, razoabilidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A redação original do PLC 06/2024 exige a apresentação prévia do referido laudo como condição para a emissão do habite-se, mesmo nos casos em que os elementos construtivos em balanço já tenham sido previamente aprovados por projeto técnico e acompanhados de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT). Tal exigência representa sobreposição de etapas e aumento desnecessário de custos e prazos para a regularização de edificações, sem ganho efetivo de segurança.

A emenda propõe que o habite-se apenas mencione expressamente a presença de elementos em balanço e registre a obrigação legal de apresentação do laudo no prazo estabelecido pela legislação, o que torna inequívoco o compromisso do proprietário em cumprir com a medida, bem como colabora com o monitoramento da fiscalização no controle de entrega desses laudos.

A redação do art. 4 do PLC 06/2024 foi ajustada para corrigir um pequeno equívoco e tornar o parágrafo mais claro. No art. 7, substituímos a expressão "Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo" por "Secretaria Municipal responsável", considerando que a fiscalização poderá, eventualmente, ser atribuída a outras áreas da administração.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Canela, 14 / 07 / 2025  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Secretário

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico e Social, no exercício de suas atribuições legais, apresenta a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2024.

A presente emenda visa fortalecer os mecanismos de fiscalização, controle e transparência relacionados ao cumprimento da Lei Complementar nº 20/2011, por meio da inclusão do art. 9-A, que autoriza a Administração Municipal a utilizar ferramentas tecnológicas como sistemas de georreferenciamento, imagens aéreas, registros fotográficos de campo e SIGWEB (Sistema de Informação Geográfica na Web).

Tal medida propicia um monitoramento contínuo, não intrusivo e de baixo custo operacional das edificações que possuem projeções construtivas sobre logradouros públicos — como marquises, sacadas e floreiras —, permitindo à fiscalização municipal atuar de forma mais eficiente e preventiva, sem depender exclusivamente de denúncias ou processos reativos.

Além disso, a disponibilização dessas informações em plataforma web contribui para a transparência da gestão urbana, possibilitando que a população tenha acesso aos dados e participe do acompanhamento das obrigações legais referentes à segurança estrutural urbana.

Trata-se, portanto, de uma emenda que moderniza a aplicação da lei, otimiza recursos públicos e promove uma fiscalização mais precisa e democrática, em sintonia com os princípios da publicidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

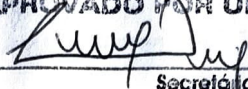


Ofício SMGP/REDOF nº 295-80/2024.

Canela, 12 de outubro de 2024.

AO  
EXMO. SENHOR  
JEFFERSON DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar nº 06/2024

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 14 / 07 / 2025  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
  
Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, o qual *"Altera disposições da Lei Complementar nº 20, de 8 de fevereiro de 2011, que estabelece critérios para a conservação de elementos nas fachadas dos prédios e dá outras providências"*.

A presente proposição objetiva promover a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 20, de 8 de fevereiro de 2011.

A Lei Complementar nº 20, vigente desde 2011, estabelece que compete aos proprietários dos prédios a manutenção e conservação dos elementos construtivos em balanço e elementos apostos às fachadas dos prédios, compreendendo beiral, marquise, sacadas e elementos salientes. Os responsáveis, nas pessoas dos síndicos ou proprietários, pelos prédios que possuam marquises e sacadas em balanço, projetadas sobre logradouros públicos e recuos, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Laudo de Estabilidade Estrutural das mesmas.

A lei vigente estabelece critérios, documentos, periodicidade e sanções, no caso de descumprimento das disposições legais.

Objetivando a aplicabilidade e atualização da legislação, o Município requer que seja acrescentado à Lei Complementar, em seus artigos 3º, 7º e 8º, a previsão de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ampliando a responsabilidade pela sua execução, uma vez que atualmente está previsto apenas a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Do mesmo modo, o município requer a alteração do artigo 9º da presente lei complementar para constar o valor de 80 (oitenta) VRM (Valor de Referência Municipal), bem como agravantes no caso de descumprimento. O aumento do valor das penalidades visa adequar a gravidade da não apresentação dos laudos, uma vez do risco dos elementos das fachadas desabarem.

Por oportuno, o município corrigiu a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo na redação do artigo 9º, bem como atualização do órgão responsável para o Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas nos artigos 2º e 4º, além de descrever de maneira correta o "Habite-se" e o "Alvará de Localização", que deve ser referido com iniciais maiúsculas, por convenção.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade de atualização da legislação acerca do Perímetro Urbano do Município de Canela, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

CONSTANTINO  
ORSOLIN:2390  
7096053

Assinado de forma digital  
por CONSTANTINO  
ORSOLIN:23907096053  
Dados: 2024.11.13  
09:17:05 -03'00'

Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal



**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Canela, 14/07/2025  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
*Luiz Felipe Caputo*  
Secretário

Indicação nº 2.12.../2025

**Ao Excelentíssimo**  
**Vereador Luiz Felipe Caputo**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Canela – RS**

Senhor presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação;

- Que o Poder Executivo avalie a viabilidade de realizar operação tapa-buraco e recapeamento com asfalto quente nas vias urbanas do município, ou, alternativamente, proceda à contratação de empresa terceirizada para a execução desse serviço, considerando a alta demanda e a necessidade de manutenção da malha viária.

### **JUSTIFICATIVA**

A conservação das vias públicas é essencial para garantir a segurança e a fluidez do tráfego, além de contribuir para a qualidade de vida da população. Atualmente, diversas ruas do município apresentam buracos e irregularidades que dificultam o tráfego de veículos, colocando em risco motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. A situação tem gerado reclamações por parte dos munícipes e pode resultar em danos materiais e acidentes. Diante disso, torna-se urgente a adoção de medidas para a recuperação asfáltica, seja por meio de equipe própria da administração ou mediante contratação de empresa especializada, a fim de atender à crescente demanda e prevenir maiores transtornos à comunidade.

Canela 07 de julho de 2025.

**Alberi Dias**  
**Vereador-MDB**



Indicação nº...213/2025

**Ao Excelentíssimo  
Vereador Luiz Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

Senhor presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação;

- Que o Poder Executivo avalie a viabilidade de realizar contratação de guardas para garantir a segurança dos participantes, atletas e espectadores nas competições esportivas realizadas pelo município.

#### **JUSTIFICATIVA**

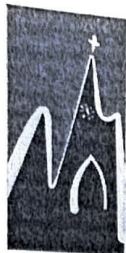
A presença de guardas nas competições esportivas é fundamental para prevenir incidentes e garantir a segurança de todos os envolvidos.  
Canela 07 de julho de 2025.

**Canela 08 de julho de 2025**

**Alberi Dias  
Vereador-MDB**

**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Canela, 14 / 07 / 2025  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Secretário



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Indicação nº...214.../2025

**Ao Excelentíssimo  
Vereador Luiz Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Canela, 14 / 07 / 2025  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
*Luiz Felipe Caputo*  
Secretário

Senhor presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação;

- Que o Poder Executivo avalie a viabilidade de realizar reparos na Rua Alfredo Félix Angeli, especificamente na altura do número 90, devido a problemas de infraestrutura que afetam a segurança e a qualidade de vida dos moradores.

#### **JUSTIFICATIVA**

O reparo é necessário para garantir a segurança dos pedestres e motoristas, além de melhorar as condições de tráfego na região.  
Canela 07 de julho de 2025.

**Canela 11 de julho de 2025**

**Alberi Dias  
Vereador-MDB**

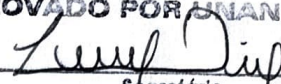


**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Indicação nº...215.../2025

**Ao Excelentíssimo**  
**Vereador Luiz Felipe Caputo**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Canela – RS**

**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Canela, 14 / 07 / 2025  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

  
Secretário


Senhor presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação;

- Avalie a viabilidade da indicação para que o Poder Executivo, o Poder Legislativo, Judiciário, Cartório de Registro e Tabelionato façam uma ação integrada para a regularização de todos os lotes irregulares no Município de Canela.
- 
- 

#### **JUSTIFICATIVA**

A iniciativa tem atende solicitações encaminhadas a este vereador, esta idéia vem a fins de beneficiamento para todos os munícipes pois com a escritura na mão o cidadão canelense poderá fazer financiamento no sistema habitacional, para reformas construções novas e também para andar em dia com sua obrigações como IPTU. Entendemos a necessidade daqueles que lutam por moradia, mas nos dias de hoje as pessoas que vivem nessa situação de irregularidade tem de entender também que o atendimento é ordenado por meio do cadastro habitacional e decretado por Lei, e fazendo esta parceria integrada acredito que irá melhorar a situação para regularização de todos os imóveis em pendência dentro de nosso Município. Desde já agradeço vossa atenção.



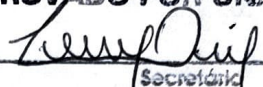
**Canela 11 de julho de 2025**

**Alberi Dias**  
**Vereador-MDB**



**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Canela, 14 / 07 / 2025  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Indicação nº...216.../2025

  
Secretário

**Ao Excelentíssimo  
Vereador Luiz Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

Senhor presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação;

Para que o Poder Executivo avalie a viabilidade dessa indicação faça contato com a CORSAN para o intuito de conseguir caixas com água tratada para fornecer aos moradores de todos os loteamentos irregulares, até que seja feita a regularização de todos.

### **JUSTIFICATIVA**

A iniciativa atende solicitações encaminhadas a este vereador, esta indicação tem como amenizar o problema dos moradores, pois os mesmo estão tomando água de poço sendo assim sabemos que são águas poluídas de nossa cidade, assim todos que estão tomando esta água estão correndo riscos de pegarem doenças tanto temos idosos, crianças, mulheres gestantes passando por dificuldades por não terem água potável, em várias ocasiões tomando água não tratada que pode acarretar em doenças Solicito medidas urgentes e desde já agradeço vossa atenção.



**Canela 11 de julho de 2025**

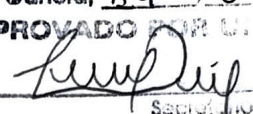
**Alberi Dias  
Vereador-MDB**





INDICAÇÃO N. 217/2025.

Ao Exmo. Sr.  
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 14 / 07 / 2025  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
  
Secretário

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

**Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, avalie a possibilidade de realizar o cadastro do Município de Canela no Selo Estadual de Acessibilidade, conforme previsto na Portaria Estadual anexa, com o objetivo de reconhecer, incentivar e consolidar ações voltadas à promoção da acessibilidade e da inclusão no município.**

#### JUSTIFICATIVA


A adesão ao **Selo Estadual de Acessibilidade** representa uma oportunidade estratégica para que o município de Canela **demonstre seu compromisso com políticas públicas inclusivas**, que garantam o acesso universal aos espaços, serviços e equipamentos públicos.

Conforme previsto na Portaria em anexo, o selo é concedido a entes públicos e privados que implementam boas práticas de acessibilidade, respeitando os princípios do desenho universal e da inclusão social. Ao se cadastrar, Canela poderá:

- **Ser reconhecida pelo Estado como cidade comprometida com a inclusão e acessibilidade;**
- **Incentivar ações de adequação e melhoria de espaços públicos e prédios municipais;**
- **Estimular o cumprimento das legislações vigentes sobre acessibilidade;**
- **Engajar servidores, gestores e a população no tema da inclusão.**

Diante da relevância do tema e dos benefícios diretos para a comunidade, solicitamos que o Poder Executivo promova os encaminhamentos necessários para a inscrição de Canela no referido programa, contribuindo para a construção de uma cidade mais acessível para todos.

Canela, 11 de julho de 2025.

  
Luiz Felipe Caputo Taulois  
Vereador - PSDB/Canela

<sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

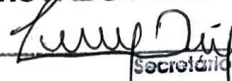
§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 14 / 07 / 2025  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
Secretária

Moção...45...../2025

Ao  
Excelentíssimo  
Sr. Luiz Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS

Senhor presidente.

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art.141, do RI, apresenta o seguinte requerimento, a fim de que após, aprovação do plenário seja encaminhada a quem de direito a seguinte Moção:  
**O Vereador Alberi Galvani Dias apresenta esta Moção de Aplauso, com imensa alegria e orgulho para homenagear o nadador filho ilustre de Canela Keuryn Gabriel da Rosa Anelli.**

#### Justificativas

A trajetória de Keuryn na natação é um exemplo inspirador de superação e dedicação, demonstrando que com esforço e determinação é possível superar obstáculos e alcançar grandes conquistas. Keuryn Gabriel da Rosa Anelli. Que com apenas 22 anos, se tornou um nadador de sucesso superando barreiras e alcançando várias conquistas e está prestes a fazer história ao representar o Brasil em Tóquio, no Japão. Ele foi convocado pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS) para participar dos Deaflympics 2025, uma competição internacional para surdo-atletas, que acontecerá de 15 a 26 de novembro em Tóquio. Sua conquista é um orgulho não apenas para Canela, mas para todo o Rio Grande do Sul e Brasil.  
O Vereador Alberi Galvani Dias presta essa homenagem a você, Keuryn, e deseja todo sucesso nessa jornada incrível. Que sua participação em Tóquio seja um marco inspirador para gerações futuras!

Canela 07 de julho 2025

  
Alberi Dias  
Vereador MDB